

SOBRAL: 16 DE MARÇO 2020

À

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020-SEINF

RECURSO ADMINISTRATIVO



CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03 com endereço no Sítio Armador, s/n Camilos - Meruoca | CEP: 62132-000 | Fone: 92224198 / 9863-1030. Por intermédio de seu representante legal (SÓCIO PROPRIETÁRIO) Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento Engenheiro Civil CREA: 0612308928 e CPF: 764681003-72. devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com Art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, vem até a vossa senhorias, para tempestivamente, interpor estas **CONTRARAZÕES**, ao inconsistente julgamento feito por esta comissão de licitação, perante essa distinta administração.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

ILUSTRE PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

O respeitável julgamento das contrarrazões interpostas, recai neste momento para sua responsabilidade o qual é empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta administração, onde a todo momento demonstraremos nosso direito líquido e certo e o comprimento pleno em todas as exigências do presente processo licitatório.

2- DO DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO.

A Recorrente faz constar o seu pleno direito ao recurso administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de Licitação.

CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03 solicita que a ilustre Sr. presidente e esta douta comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, conheça o recurso e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

6.3.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades

SOBRAL: 16 DE MARÇO 2020

À

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-SEINF

RECURSO ADMINISTRATIVO

com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho correspondente, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", **COM EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50M² (CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X4CM.**

6.3.4.3. Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente

6.3.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho

3 DOS FATOS

A presidente e comissão permanente de licitação de Sobral juntamente com o Sr. Lucas Teotônio do Nascimento. CREA: 50412 Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, motivados na data de 10 de março de 2020, a seguinte alegação: "CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03 não apresentou o item 6.3.4.2 do edital (Para efeito de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados deverão ter sido executados, integralmente).

6.3.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestado(s) devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou através da Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado, emitida pelo Conselho correspondente, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA" **COM EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50M² (CINQUENTA METROS QUADRADOS) DE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X4CM.**

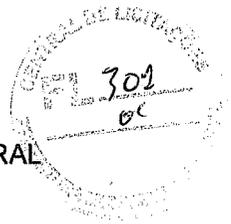
SOBRAL: 16 DE MARÇO 2020

À

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2020-SEINF

RECURSO ADMINISTRATIVO



A **Recorrente** apresentou **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** superior ao objeto licitado conforme exigências do edital item **6.3.4.2. ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N° 173077/2018** pág.: 3/4 da ART: **CE20170271137**. Nas observações descreve: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADOS, COM BLOCO SEXTAVADOS DE 25 CM, COM ESPESSURA DE 10CM**. Na quantidade de **3.785,9 M²**. Sendo superior ao item 6.3.4.2 do edital da licitação.

4-Da solicitação:

Dado o julgamento exato que foi deferido por esta nobre presidente e sua comissão de licitação, conforme mostramos cabalmente em nossa colocação, solicitamos que essa como indeferido a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03**, tendo em vista que a tal inabilitação não encontra qualquer respaldo legal diante do referido edital.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração. Assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas.

Nestes termos, pedimos bom senso,

Legalidade e deferimento.


CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-

CNPJ: 125807510001-03

Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA IRMAOS PIMENTA LTDA**
CNPJ: **12.580.751/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:13:16 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **C986.98D2.99EB.021F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão